



Câmara Municipal de Palmital

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, s/n - Fone: (0427) 57 14 26 - CEP 85270 Palmital - Pr.

LEI Nº 016/90

SÚMULA: Autoriza a contratação de pessoal em caráter excepcional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter excepcional, Professores e Professoras leigas, para lotarem as seguintes Escolas Rurais Municipais, até que seja possível a lotação por Concurso Público.

ESCOLA

LOCALIDADE

ACINDINO DA ROSA

RIO VOLTAÍADO

COSTA E SILVA

LINHA CANTUANA

D. PEDRO II

SALTO GRANDE

TEREZINHA DE JESUS SOUZA

PALMITALZINHO

EÇA DE QUEIROZ

RIO DA GRALHA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa.

DR. EDGAR RIBEIRO

PRESIDENTE